

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 3/2022

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às oito horas, por meio da plataforma virtual **Google Meet**, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, instituída nos termos da Resolução Administrativa SETPOE n. 6, de 11 fevereiro de 2022, presentes a desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, presidente da Comissão, a desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro, a desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e o desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior. Fizeram-se presentes, ainda, em cumprimento ao art. 92, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 237, de 10 de outubro de 2019), e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, Álvaro Rafael Almeida Avelar e Lívia Bernardes Gomes Peixoto, servidores da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC). **1) Abertura.** Aberta a sessão, os presentes se cumprimentaram. Em seguida, a presidente da Comissão de Regimento Interno, Des. Maria Stela, deu prosseguimento aos trabalhos. **2) Assunto: Análise sobre a proibição de acumulação de cargos de ouvidor e de seu substituto com cargo na Administração do Tribunal (correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no período de 6 a 10 de junho de 2022).** A Des. Maria Stela noticiou que, na correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no período de 6 a 10 de junho de 2022, o ministro corregedor-geral da Justiça do Trabalho manifestou-se sobre a necessidade de constar expressamente no Regimento Interno do Tribunal a vedação de acumulação de cargos na Administração do Tribunal com o de ouvidor e seu substituto, em observância ao disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça. Após consenso, foi deliberado que a Comissão encaminhará proposta de alteração regimental, acrescentando o § 6º ao art. 68 do Regimento Interno, que estabelecerá expressamente a vedação de cargos de ouvidor e vice-ouvidor com cargos diretos e de juizes auxiliares. **3) Assunto: Análise sobre o período de afastamento com substituto para quem vai assumir cargo na Administração do Tribunal, que deve ser superior a 30 (trinta) dias (correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 6 a 10 de junho de 2022).** A Des. Maria Stela noticiou recebimento de proposição encaminhada pelo Desembargador Presidente, relativa à irregularidade do prazo das convocações de juizes titulares para atuarem em auxílio nos gabinetes de desembargadores eleitos para cargo da Administração, por período igual a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 85 § 9º do Regimento Interno deste Tribunal. Após consenso, foi deliberado que a Comissão encaminhará proposta de alteração regimental para adequar o período de substituição previsto no § 9º do art. 85 do Regimento Interno aos parâmetros do art. 118 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e do art. 4º da Resolução n. 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça. **4) Assunto: análise sobre a necessidade de alteração dos dispositivos do Regimento Interno sobre sustentação oral a distância, nos termos da Proposição n. GP/2/2022 (Resolução Administrativa n. 80, de 28 de junho de 2022).** A Des. Juliana e a Des. Maria Stela noticiaram que os desembargadores, na apreciação da Matéria Administrativa n. 78/2022 durante a sessão do Tribunal Pleno realizada em 23 de junho, manifestaram interesse em enviar sugestões para regulamentação no Regimento Interno acerca da sustentação oral a distância. O Des. Vicente afirmou que deveria ser analisada inicialmente a possibilidade de a sustentação oral a distância ser regulamentada por meio do Regimento Interno, pois a referida matéria já está regulamentada no Código de Processo Civil (CPC), ressaltando ainda a importância de pesquisa dos regimentos internos de tribunais superiores e tribunais regionais do trabalho acerca da matéria, para auxiliar os estudos da Comissão. Aduziu ainda ser temerário que o Regimento Interno viesse alterar algo que já está expresso no texto do CPC. A Des. Maria Stela afirmou que os ajustes regimentais deverão ser mínimos, sem se distanciar do texto da lei. Destacou a necessidade de revogação do § 2º do art. 146 e do inciso IV do art. 159, ambos do Regimento Interno. Aduziu ainda que, no processo de elaboração do Regimento Interno do Tribunal, houve proposta de que fosse prevista sessão de julgamento virtual, o que foi recusado. Diante disso, seria mais prudente que se evitasse a inserção de questões que já foram discutidas no Pleno durante o processo de elaboração do atual Regimento Interno e que posteriormente retornam à análise por circunstâncias que podem não ser permanentes. A Des. Juliana afirmou que o primeiro ponto a ser estudado seria a viabilidade de alteração regimental ou a possibilidade de a matéria ser regulamentada por meio de outra modalidade de ato normativo. A Des. Gisele concordou que as alterações regimentais deveriam ser mínimas, pois a sustentação oral a distância pode ser realizada atualmente por meio da plataforma virtual utilizada pelo Tribunal para a realização das sessões de julgamento, sendo dispensável a informação prévia e o comparecimento do advogado à vara trabalhista de determinado foro para viabilizar sua realização pela modalidade telepresencial. Após consenso, foi deliberado que a Comissão abrirá prazo de trinta dias para que os desembargadores apresentem sugestões para regulamentação da sustentação oral a distância. Paralelamente, os estudos serão realizados pela Comissão, com o levantamento inicial de informações, pela SEDOC, sobre a regulamentação da referida matéria nos regimentos internos de outros tribunais. Posteriormente, a Comissão se reunirá novamente para análise das sugestões apresentadas e elaboração do parecer final. **5) Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pela senhora desembargadora presidente da Comissão de Regimento Interno.

MARIA STELA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS
Desembargadora do Trabalho (Presidente)